

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIÁS
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 18, DE 07 DE MARÇO DE 2013.

Declara, para os efeitos do art. 7º, do Código Tributário Municipal, a área que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos VI e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 3º, da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que "Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências", em observância ao que contém o Processo Administrativo n. 2013001315;

CONSIDERANDO, especialmente, o teor da Certidão emitida pela Diretora de Arrecadação da Administração Municipal, aos 11 de janeiro de 2012, na qual consta que o "imóvel denominado 'Vila São João ou Poço Rico', situado no Distrito de Davidópolis deste Município, procedente do Registro nº 3-4.590 no Cartório de Registro de Imóveis de Goiás, em nome de Marcio Antonio de Souza, constatamos que, o mesmo encontra-se dentro do perímetro URBANO"; e

CONSIDERANDO as previsões legais contidas no Código Tributário Municipal de Goiás,

DECRETA:

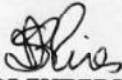
Art. 1º Fica declarada, para os efeitos do art. 7º, do Código Tributário Municipal, como imóvel urbano a área total de 192.222,40m² (cento e noventa e dois mil, duzentos e vinte e dois metros e quarenta centímetros quadrados), situada no Distrito De Davidópolis, neste Município, remanescente do "RESIDENCIAL E COMERCIAL ANHANGUERA", objeto da Matrícula AV.4-4.590, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca, sendo proprietário Marcio Antonio Souza, inscrito no CPF n. 117.706.861-34.

Parágrafo único. O terreno referido neste artigo tem as seguintes características e confrontações: "Começa no marco n. 6A, cravado à margem esquerda da BR-070

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIÁS
Gabinete da Prefeita

sentido Itapirapuã, na confrontação do Loteamento Residencial e Comercial Anhanguera; deste, com o rumo de 66°47' NW e distância de 482,00 metros, confrontando com a BR-070, vai ter ao marco n. 8A, confrontando esta face com terras de Rogério Lôbo; deste com os rumos de 9°44' NE e 9°40' NE e distância de 36,00 metros, 104,00 metros e 182,00 metros vai ao marco n. 09, cravado à margem esquerda do Rio Bacalhau; daí, subindo pelo Rio, vai ter ao marco n. 10, junto da Ponte na Rodovia; deste, pela Rodovia, sentido Goiás-Goiânia e com frente para o Loteamento Setor Rio Bacalhau, até o ponto de partida".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Profª. SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES
Prefeita

Profª Selma de O. Bastos Pires.
Prefeita Municipal de Goiás